



Camara Municipal de Itaguaí

Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta, e eu, Sanciono a presente Deliberação.

Sancionada em 20/11/66
Prefeito

DELIBERAÇÃO Nº 344

Que concede por aforamento uma área de terras à uma Associação Filantrópica.

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito autorizado a conceder por aforamento uma área de terras pertencente a Municipalidade, localizada na parte alta do Bairro denominado Pôço da Saúde, 1º distrito deste Município, ao Serviço de Assistência Social Evangélico (SASE), Associação civil de caráter filantrópico e assistencial, com -/ personalidade jurídica.

§ Único - No referido terreno será construído pela Associação, um Hospital para atendimento aos reclamos assistenciais, sem distinção, apenas com fins filantrópicos.

Art. 2º - É concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação desta lei, para ser iniciada a construção, - depois dos requisitos legais, inclusive a aprovação de plantas/ pelo Chefe do Executivo.

§ Único - O referido terreno não poderá ser utilizado para outras finalidades, a não ser a constante desta Deliberação, e o não cumprimento das exigências estabelecidas, caducará a concessão, voltando o terreno para o domínio do Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Após a construção do Hospital, estando o mesmo em pleno funcionamento e atendimento dentro das suas possibilidades a todos os que o procurarem, o terreno passará para o patrimônio da Associação, mediante doação, depois de cumpridas as formalidades que o caso requer.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 20 de *abril* de 1966.

Isoldackson Cruz de Brito
ISOLDACKSON CRUZ DE BRITO
PREFEITO.